

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>95</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2012**

--- Aos 4 dias do mês de Abril do ano de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o vereador Humberto da Silva Marques, por motivos de saúde.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 9 horas e 57 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que o assunto referido mais adiante fosse incluído para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 112. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número 6, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 21 de Março de 2012. -----

--- *Aprovada por maioria, com abstenção da vereadora Goreti Ferreira, por não ter estado presente na reunião a que esta acta diz respeito.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Semana Santa** - O Presidente da Câmara fez uma referência às comemorações religiosas da Semana Santa, uma tradição da Vila de Óbidos, com concertos, exposições e procissões, cujo ponto alto é a Procissão dos Paços, uma cerimónia que faz a evocação do caminho de Cristo para o Calvário.-----

- **Festival de Chocolate** - O Presidente da Câmara fez também uma referência à 10ª edição do Festival Internacional de Chocolate, com o seu auge no dia 24 de Março, com uma passagem de modelos na Praça de Santa Maria.-----

O Sr. Presidente deixou uma nota muito positiva deste evento, endereçando à administração da Óbidos Patrimonium as suas felicitações pelo sucesso alcançado, e que, mais uma vez, proporcionou dinamismo económico ao comércio da Vila. -----

- **Rua Direita** - O Presidente da Câmara deu conhecimento de que tem sido necessário usar o diálogo junto dos comerciantes da Rua Direita para combater o abuso de ocupação do espaço público, de modo a que passem a cumprir as regras estabelecidas para a ocupação de espaços nesta rua. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Análise energética da Escola Josefa de Óbidos** - O vereador José Machado referiu positivamente o facto de a vereadora Rita Zina ter providenciado para lhe serem enviados elementos para poder prosseguir a análise, do ponto de vista energético, da prevista obra de remodelação e ampliação da Escola Josefa de Óbidos. Acrescentou que esses elementos ficaram de ser entregues à Câmara no dia 26 de Março, conforme reunião havida em 7 de Março passado, em que ambos participaram com os projectistas, nos Paços do Concelho. -----  
 Prosseguiu dizendo que a versão provisória que recebeu da Declaração de Conformidade Regulamentar, prevista no Decreto-Lei 78/2006, suscita esclarecimentos designadamente sobre:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>96</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

- os caudais de ar estarem muito sobredimensionados face aos mínimos regulamentares e que a manter-se este sobredimensionamento, há significativos custos acrescidos que devem ser evitados; -----

- se a citada Declaração de Conformidade Regulamentar definitiva ainda não foi emitida, conviria revê-la em vários pontos, antes de a Câmara pagar a respectiva taxa à ADENE; --- Disse ainda o vereador José Machado que quanto à simulação dinâmica efectuada, através de um programa americano, apenas lhe foi enviado um ficheiro com um resumo de energias, faltando nomeadamente as previsões dos custos anuais de energia para climatização e outros fins, por hora e anualmente.

Finalmente, o vereador José Machado disse que, conforme foi combinado com a vereadora Rita Zina, lhe vai transmitir, através de email, estas observações mais detalhadas. -----

- **Resultado da reunião na Secretaria de Estado do Ambiente** - O vereador José Machado perguntou qual o resultado da reunião que recentemente teve lugar na Secretaria de Estado do Ambiente, em que a Câmara Municipal de Óbidos participou, sobre o Estudo de Impacte Ambiental do aviário da Avarela. -----

--- O Presidente da Câmara disse que nessa reunião a Câmara Municipal esteve representada pelo vereador Humberto Marques, e que se tinha conseguido um bom compromisso para ambas as partes: o Ministério do Ambiente, a autarquia e o proprietário. Recordou que, por deliberação, a Câmara deu a sua participação na DIA, que salvaguarda essencialmente um conjunto de preocupações ambientais. A posição da Câmara no inquérito público foi de parecer, não sendo portanto deliberativo ou vinculativo. ----- Acrescentou que na dita reunião foram estabelecidas formas para que as preocupações de natureza ambiental possam ser cumpridas, e, assim, se avançar para a emissão de uma DIA condicionada. -----

Uma forma prática e formal de se resolver o assunto foi através de um compromisso de o proprietário executar um plano de pormenor para enquadramento da exploração avícola no ordenamento do território e a criação de uma garantia de salvaguarda ambiental. -----

O Sr. Presidente afirmou que está aberta a porta para se encontrar uma solução, com base no compromisso assumido pelo proprietário de refazer o matadouro, tão rápido quanto possível, que era uma unidade produtiva importante do concelho de Óbidos e que foi destruída pelo fogo. -----

Referiu que a Câmara está receptiva à viabilização deste processo, desde que seja garantido o cumprimento das questões ambientais. -----

- O vereador José Machado registou a evolução positiva deste processo. -----

- **Novo anúncio para venda de edifício G no Bom Sucesso** - O vereador José Machado referiu que um novo anúncio de venda foi publicado recentemente na imprensa, desconhecendo se existirá ou não comprador para aquele edifício que está por legalizar. ----

- **Parque das Merendas do Bom Sucesso** - O vereador José Machado disse que foi totalmente arrasado, na semana passada, o parque de merendas do Bom Sucesso, que tinha sido construído e mantido pela Câmara Municipal. Este vereador perguntou se irá ser reconstruído o parque de merendas noutra local. -----

--- O vereador Pedro Félix disse que o parque de merendas estava em propriedade privada, limitando-se a Câmara a fazer a manutenção daquele espaço. Acrescentou que não havia muitas soluções para a instalação de novo parque de merendas, pois que nos empreendimentos turísticos da zona não há cedência de espaços públicos. -----

- **Aumento do desemprego** - O vereador José Machado disse que é preocupante o aumento do desemprego no concelho de Óbidos ter sido de 49% nos últimos 4 anos,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>97</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

referindo que, segundo as estatísticas do IIEFP, eram 366 desempregados inscritos em Janeiro de 2008 e em Janeiro deste ano esse número subiu para 545. -----

Disse este vereador que a crise é internacional, nacional e local, não sendo Óbidos uma ilha imune a este grave problema. Acrescentou que dos concelhos desta zona, apenas a Nazaré, teve um menor crescimento do desemprego, embora também elevado. -----

Prosseguiu este vereador dizendo que:-----

- só no Parque Tecnológico de Óbidos, no último ano, a principal empresa teve uma redução de pessoal de 22%, passando agora para 90 trabalhadores, segundo a última edição do semanário mais lido nesta zona; esse desemprego não entra nas estatísticas de Óbidos, mas sim onde essas pessoas residem e que é maioritariamente Caldas da Rainha; -----

- o contributo da redução de postos de trabalho no Hotel da Praia D'El-Rei teve maior influência no concelho de Peniche donde é a maioria dos respectivos trabalhadores. -----

- acrescem aos números do IIEEP muitos outros desempregados como é reconhecido até pelo Primeiro Ministro. -----

--- O Sr. Presidente disse que a Câmara, sensível a este grave problema social, decidiu renovar o contrato à Dr.<sup>a</sup> Vanessa Rolim, recurso humano do Gabinete de Inserção Profissional, que funciona como apoio ao Centro de Emprego de Caldas da Rainha, numa forma de acompanhamento e ajuda aos desempregados e às empresas. -----

--- Face ao referido, o vereador Ricardo Ribeiro sugeriu ao vereador José Machado para ter uma atitude mais receptiva a propostas da Câmara para concursos de admissão de pessoal. -----

--- O vereador José Machado disse que, para além de a Câmara não ter, actualmente, condições financeiras para aumento de despesa com pessoal, a lei em vigor obriga à redução de funcionários municipais, pelo que a resolução do grave problema do crescente desemprego no concelho de Óbidos não passa por ser a Câmara ou as empresas municipais directamente a aumentarem a quantidade de funcionários. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 113. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas a realização de bailes nos dias 8 e 21 de Abril de 2012.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 114. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas a realização de baile no dia 7 de Abril de 2012. -----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 115. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Retiram-se o Presidente da Câmara e o vereador Ricardo Ribeiro, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período, a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix. -----

--- Foi apresentado para ratificação o despacho do Presidente da Câmara que autorizou a emissão de duas licenças especiais de ruído e concedeu a isenção do pagamento das taxas respectivas, à Óbidos Patrimonium, EEM, relativas a actividades integradas no Festival Internacional de Chocolate 2012.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>98</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

--- 116. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da ASCUREDE - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas a realização de Festival de DJ's, de 7 a 14 de Abril de 2012.

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 117. **PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que tem como objectivo estabelecer as actividades a desenvolver pelo formando João Manuel da Silva Reis, durante a formação prática em contexto de trabalho.-----

Transcreve-se de seguida o referido documento:-----

«PROTOCOLO

FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO

ÁREA DE FORMAÇÃO- TÉCNICO DE INFORMÁTICA - Sistemas

Portaria N.º 230/2008 de 7 de Março, Art. 11º, ponto 4

**O Primeiro Outorgante**

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito, no Largo de S. Pedro, em Óbidos, representado por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, -----

**e o Segundo Outorgante**

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS, sito na rua Antiga Estrada Real, nº 5, representado por Fernando Jorge Sousa e Silva, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas, concordam celebrar entre si o presente protocolo relativo à realização da primeira fase da formação em contexto de trabalho, referente ao curso EFA, Nível IV, de Técnico de Informática - Sistemas, do formando João Manuel da Silva Reis, morador na freguesia de A dos Negros, com base nas seguintes cláusulas:-----

**Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando, durante a formação prática em contexto real de trabalho. -----

A formação prática estruturada num plano individual de trabalho ou roteiro de actividades a desenvolver (em anexo ao presente protocolo), assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira, relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida. -----

**Cláusula Segunda**

**O Primeiro e Segundo Outorgantes** desenvolverão esforços de forma a fornecer ao formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional, tendo como base os normativos legais referentes a este tipo de formação, dispostos no nº 4, alínea a, do artigo 11º, da Portaria nº 230/2008, de 7 de Março.-----

**Cláusula Terceira**

**O primeiro Outorgante** compromete-se a acolher na sua instituição o formando João Manuel da Silva Reis, de trinta e quatro anos, com o Bilhete de Identidade Nº 11575238, residente em Rua da Oliveira, nº 14, Gracieira – 2510-339 A dos Negros, na sua qualidade de estagiário.-----

**Cláusula Quarta**

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente: -----

- a) **O Primeiro Outorgante** colocará à disposição do/s formando/s do Segundo Outorgante os meios técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho; -----
- b) **O Segundo Outorgante** nomeará, entre os formadores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor/tutor da entidade enquadradora;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>99</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

- c) O estágio comporta, na primeira fase, um total de 80 horas, cuja ocupação diária será registada no Plano Individual de Formação;-----
- d) **O Primeiro e Segundo Outorgantes** aprovarão conjuntamente as tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da formação prática, inscritas no Plano Individual de Formação;-----
- e) **Os dois Outorgantes** disponibilizam-se a partilhar informação e a desenvolver eventuais actividades de interesse para as respectivas instituições;-----
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, através de uma reunião marcada para o efeito, onde se assumem os compromissos mútuos descritos neste protocolo. -----

#### **Cláusula Quinta**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir no início e no final do período de estágio, para análise conjunta do plano de estágio e dos respetivos resultados. Poderão ocorrer outros encontros para analisar medidas que tenham em conta a superação de dificuldades do formando estagiário; -----

#### **Cláusula Sexta**

O primeiro outorgante nomeia um elemento que possua experiência profissional adequada, para a coordenação das ações previstas e a realizar durante o estágio, designado como tutor. -----

#### **Cláusula Sétima**

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. -----

#### **Cláusula Oitava**

O primeiro outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas a entidades terceiras, decorrentes do estágio do formando, nomeadamente seguro de acidentes de trabalho, que são da responsabilidade do segundo outorgante.-----

#### **Cláusula Nona**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambas as partes;-----

#### **Cláusula décima**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido de março a junho de 2012, período em que se prevê a concretização do estágio, podendo ser revisto por solicitação de qualquer uma das partes. -----

Óbidos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

O Primeiro Outorgante,-----

O Segundo Outorgante,»-----

**--- Foi por unanimidade aprovado o presente protocolo. Foi ainda deliberado nomear o Eng.º Vitor Freire como coordenador de estágio.** -----

**--- 118. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2012/2013:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentado o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2012/2013, cuja informação se reproduz: - «Assunto - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2012/2013-----

Em conformidade com o nº 3 do Artº 4º e nº 1 - a) do artº 10º do Dec-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, devem as Câmaras Municipais elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares, até ao dia 15 de Abril. -----

Assim, para apreciação e eventual aprovação do executivo municipal, remeto em anexo o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2012/2013, composto pelos seguintes documentos:-----

- 1 mapa resumo da previsão do custo anual dos transportes escolares;-----

- 1 mapa de transportes em veículos das freguesias; -----

- 4 mapas de transportes em veículos do Município de Óbidos; -----

- 6 mapas de transportes em carreiras públicas; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>100</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

Informo que o mesmo Plano deverá ser submetido a parecer do Conselho Municipal de Educação e remetido ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e à Direcção Regional de Educação de Lisboa, de acordo com o estabelecido no referido Decreto-Lei.-----

À Consideração superior.-----

O Assistente Técnico, Octávio Manuel Dias Alves».-----

--- O vereador José Machado alertou para o facto de, anteriormente, em reunião de Câmara, ter sido posta a hipótese de as aulas dos alunos da Escola Josefa de Óbidos serem dadas nos complexos escolares, em alternativa ao recurso a monoblocos provisórios, enquanto durarem as obras de remodelação e ampliação da Escola Josefa de Óbidos. Acrescentou que a ser assim, tal implicaria a Câmara assegurar o transporte para os complexos escolares do Alvito e do Furadouro, o que pressupunha a necessidade de alteração ao agora proposto Plano de Transportes.-----

--- O Presidente da Câmara disse que se assim for, será oportunamente feita uma alteração ao Plano de Transportes Escolares.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2012/2013.*-----

--- 119. **6ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a da 6ª Modificação ao Orçamento e PPI 2012, cuja informação se transcreve: - «Assunto - **6.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2012**-----

Para o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2012. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 6ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2012, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 63.000,04 euros-----

Despesas de capital - 63.000,04 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida».-----

--- O vereador José Machado perguntou a que edifício se refere o reforço orçamental no valor adicional de 60.000 €.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou desconhecer este aspecto específico e visto que nem a Chefe de Divisão nem o vereador Humberto Marques estavam presentes, solicitou ao Dr. João Barradas, Director de Departamento de Administração Geral, para posteriormente dar essa informação ao vereador José Machado.-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da 6ª Modificação ao Orçamento e PPI 2012.*-----

--- 120. **6ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto - **7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2012**-----

Verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações, nomeadamente para pagamento das retenções ao SNS, através de uma modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2012. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 7ª modificação ao Orçamento da Despesa

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>101</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

para 2012, para aprovação.-----  
 Reforços/diminuições - 61.056,00 euros -----  
 Despesas correntesl - 61.056,00 euros. -----  
 A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----  
 --- ***Foi tomado conhecimento da 7ª Modificação ao Orçamento 2012.*** -----

--- **121. CANDIDATURA PARA APROFUNDAMENTO DO CONHECIMENTO DO TERRITÓRIO DE ÓBIDOS:** - Presente um ofício do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, relativo a projecto de investigação, a desenvolver em parceria entre o LNEC, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito de uma candidatura a financiamento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT). -----

--- A vereadora Rita Zina emitiu parecer, designadamente nos termos seguintes: A presente proposta de projecto de investigação, a desenvolver em parceria entre o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito de uma candidatura a financiamento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), caso a candidatura a apresentar obtenha aprovação, é do interesse do Município na medida em que permitirá o aprofundamento do conhecimento do território de Óbidos nos domínios da geologia, geofísica e arqueologia, fornecendo instrumentos técnicos e científicos de apoio ao planeamento e gestão do território, a nível cultural, ambiental e económico. -----

Foram solicitados esclarecimentos adicionais quanto às obrigações da CMO e quanto às contrapartidas materiais, aos quais foi dada resposta por email. -----

Esclarece-se que as acções identificadas no segundo ponto do referido email «despesas elegíveis para o projeto» não serão assumidas pela CMO. -----

Em conclusão as obrigações da CMO consistem essencialmente na colaboração do Serviço de Arqueologia, no desenvolvimento de actividades normais do serviço e das quais não resulta nenhuma despesa extraordinária para o Município. -----

--- ***Por unanimidade, foi aprovada a proposta de projecto de investigação, a desenvolver em parceria entre o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito de uma candidatura a financiamento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).*** -----

--- **122. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2011 DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:** - Presente a informação com o seguinte teor: -----

- «Assunto - **Declarações previstas no Artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro** -----

Na presente data encontra-se em vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA”, a qual carece de regulamentação através de decreto-lei no que se refere aos procedimentos necessários à sua aplicação, bem como à operacionalização da prestação da informação sobre os compromissos e pagamentos em atraso.--

A CCDR-LVT, na sua página na internet, refere que quanto ao registo dos compromissos plurianuais no suporte informático central da DGAL, bem como à apresentação de um plano de liquidação de pagamentos em atraso à mesma entidade, estas actividades neste momento ainda não são exequíveis. Refere ainda que a CCDR pôde apurar que a DGAL, no âmbito do grupo SATAPOCAL, está a preparar um conjunto de orientações de forma a que possa ser concretizada a prestação da informação a que se refere o artigo 10º. E que, até lá, e considerando que os prazos para apresentação das declarações sobre o registo de todos os compromissos plurianuais à assembleia municipal e à câmara municipal, nos termos do artigo 15º, bem como para apresentação de um plano de liquidação de pagamentos em atraso à DGAL, nos termos do artigo 16º, estão a decorrer, sugere-se que, por razões de cautela, seja preparada a documentação destinada a tais fins. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>102</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

Assim, não tendo até a presente data sido divulgadas orientações por parte da DGAL de forma a ser concretizado o previsto na LCPA, e não obstante existir entendimento da CCDR-LVT que não é exequível a emissão das declarações previstas no artigo 15º da LCPA, anexam-se as declarações elaboradas com base na informação existente nos actuais registos contabilísticos.-----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

--- O vereador José Machado disse o seguinte: -----

**Dívidas a pagar pela CMO**-----

- Sendo as dívidas a fornecedores de 5.818.729,65 €, disse que conviria saber-se qual o valor contabilizado em outros credores e nos empréstimos bancários de médio e longo prazo, para se conhecer o total das dívidas a pagar pela Câmara, que será o somatório dessas três parcelas.-----

- Referiu que conviria discriminar a que se referem os compromissos para 2012, 2013 e 2014, num total superior a 2 milhões de euros.-----

- Sobre as Águas do Oeste, perguntou se já estão incluídas no valor de cerca de 807.000 € as facturas cujos valores a CMO está a discutir por discordar e achar que são injustas. -----

- Perguntou qual o motivo de haver uma dívida do ano de 2008, no valor de cerca de 98.000 €, à Resopre, empresa que fornece contadores de água.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que não são 807.000€ de juros de mora, mas que o atraso de pagamento dessa dívida poderá implicar o pagamento de juros de mora sobre esse valor. Acrescentou que a mesma dívida estava pendente de pagamento devido a um conflito com as Águas do Oeste por causa da avaliação de um património que ainda não obteve o consenso de ambas as partes.-----

Disse que há divergências também relativamente a valores facturados pelas Águas do Oeste, com os quais a Câmara não concorda.-----

Acrescentou que no Município não se usa o método de não dar entrada a todas as facturas e, por isso, tudo o que o Município deve está relecto neste documento. -----

**Dívidas a receber pela CMO**-----

- Afirmou o vereador José Machado que constam valores a receber de pessoas que já morreram e outras que desapareceram, incluindo cidadãos estrangeiros, designadamente de fornecimento de água, verificando-se que na listagem apresentada estão incluídos devedores duvidosos e devedores incobráveis, pelo que sugeriu que se fizesse encontro de contas com quem deve à CMO e tem a receber da Câmara Municipal de Óbidos. -----

- Estando previstas muitas execuções fiscais de cerca de 3 €, perguntou quanto custa, no mínimo, à CMO cada processo de execução fiscal.-----

- Havendo centenas de previstas execuções fiscais de pequenos valores, o vereador José Machado opinou que dever-se-ia procurar uma solução adequada. -----

- Sugeriu que um conjunto de funcionários municipais concretizasse uma campanha de cobrança das dívidas a receber. A título de exemplo, referiu que há mais de 30 dívidas em nome de uma pessoa que já faleceu e cujos herdeiros são, na sua opinião, pessoas sérias que resolveriam este problema desde que fossem abordados para se conseguir uma solução amigável e correcta do problema.-----

- Nas dívidas para com o município há uma que se destaca, em nome da PROTURIS, no valor de mais de 2 milhões de euros, de cobrança questionável, uma vez que esta empresa já não tem património e só o Tribunal poderá vir a decidir que bens vendidos pela PROTURIS revertam para a CMO. É também questionável que, mesmo que a Câmara venha a obter os tais bens, os mesmos consigam ser vendidos por 2 milhões de euros. Além disso, declarou que não era correcto considerar contabilisticamente como um activo capaz de se converter em dinheiro, a curto prazo, os tais previstos 2 milhões de euros.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>103</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

--- O vereador Pedro Félix disse que há uma hipoteca a favor do Município sobre bens para garantia da dívida da Proturis de 2.000.000,00 euros. Declarou que a hipoteca poderá não cobrir o valor total, apesar de há poucos anos ter havido uma deliberação de Câmara que ajustou os valores.-----

--- O Dr. Pedro Castro referiu que a Câmara, enquanto entidade pública, estava obrigada a cobrar uma dívida, independentemente do seu valor, mesmo que se tenha que gastar muito mais do que o valor em débito.-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento das declarações previstas no art.º 15º da lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, do Município de Óbidos. Foi também deliberado remeter para conhecimento da Assembleia Municipal.*-----

--- 123. **DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS PAGAMENTO E RECEBIMENTOS EM ATRASO DA ÓBIDOS PATRIMONIUM-E.E.M.:** - Para tomada de conhecimento, foram apresentadas as declarações previstas no art.º 15º da lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, da Óbidos Patrimonium - EEM, referentes aos pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de Dezembro de 2012.-----

--- O vereador José Machado disse que a empresa municipal Óbidos Patrimonium poderia e deveria ter apresentado o somatório dos valores das dívidas, tal como fizeram os serviços da Câmara Municipal de Óbidos, e sugeriu uma campanha de recebimentos das dívidas de clientes e outros incluindo encontro de contas.-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento das declarações previstas no art.º 15º da lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, da Óbidos Patrimonium - EEM. Deliberou a Câmara remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.*-----

--- 124. **DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS PAGAMENTO E RECEBIMENTOS EM ATRASO DA ÓBIDOS REQUALIFICA-E.E.M.:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a declaração emitida nos termos das alíneas a) e b) do nº 1 art.º 15º da lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, da Óbidos Requalifica - EEM.-----

--- O vereador José Machado disse que é positivo a Óbidos Requalifica não ter dívidas a fornecedores nem dívidas a receber de clientes, mas esta empresa municipal tem uma dívida bancária superior a 1 milhão de euros ao Banco Barclays, para além de dívida às Finanças, relativa a imposto.-----

--- *Foi tomado conhecimento das declarações previstas no art.º 15º da lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, da Óbidos Requalifica - EEM. Foi também deliberado remeter para conhecimento da Assembleia Municipal.*-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras **particulares e loteamentos:**-----

--- 125. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi presente o processo nº P – AUTPC 96/2008, de Design Resort AS, relativo a autorização administrativa para construção de moradia para fins turísticos no lote 334 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau.-----

De acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, os serviços apresentam proposta de caducidade, na medida em que não foi apresentada a concessão da autorização de utilização, levando a crer que a obra não se encontra concluída.-----

--- *Tendo por base a informação dos serviços, por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada autorização administrativa, por não ter sido apresentada a concessão da autorização de utilização, levando a crer que a obra não se encontra concluída. Deliberou também conceder audiência de interessado.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>104</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

--- 126. **CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Na sequência da deliberação camarária de 2/11/2011 e depois de concedida audiência prévia a Veludo & Filhos, Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda, foi presente o processo nº P- LICPC 353/2007, acompanhado de uma informação dos serviços dando conta de que não foi apresentada pronúncia à referida deliberação, onde foi manifestada a intenção de caducar a licença por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação em parcela a destacar na Rua do Ribeiro - Gaeiras. -----  
 --- *Por unanimidade e conforme o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara caducou a dita licença.* -----

--- 127. **CERTIDÃO:** - Foi apresentado um pedido de certidão por Cristina Romão Júlio, solicitadora, em cinco de Março do corrente ano, o qual se encontra registado no sistema informático GSP sob o número OP-CMP um, barra dois mil e doze, onde é solicitado parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei noventa e um, barra, noventa e cinco de dois de Setembro, na redação atualizada pela Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade do prédio rústico, sito em Juncal Longo, freguesia de Santa Maria, do Concelho de Óbidos, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número quatro da Secção B da referida freguesia de Santa Maria, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, para efeitos de celebração de escritura de partilha entre Principelina do Rosário, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Joaquim Maria Miguel, na proporção de um sexto desse prédio, e Faustino Daniel Alexandre, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Leal Gomes Correia Alexandre também na proporção de um sexto do referido prédio, por óbito de Rosária Clementina, que também usava Maria do Rosário Clementina, e marido Sebastião Alexandre, casados que foram sob o regime de comunhão geral, proprietários de um terço do prédio atrás identificado. -----  
 --- *A Câmara, depois de ter apreciado a petição e baseada na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio acima indicado, para efeitos de celebração do referido acto jurídico, não significando contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação de acordo com as normas regulamentares do Plano Diretor Municipal de Óbidos.* -----

--- 128. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi apresentado o processo nº P-AUTPC 95/2008, em nome de Desmond Edward Crowley e Outra, referente a autorização administrativa para construção de moradia para fins turísticos no lote 339 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau. -----  
 Os serviços apresentam proposta de caducidade, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, na medida em que não foi apresentada a concessão da autorização de utilização, levando a crer que a obra não se encontra concluída. -----  
 --- *A Câmara deliberou, por unanimidade e nos termos do previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, manifestar a intenção de declarar a caducidade da mencionada autorização administrativa, por não ter sido apresentada a concessão da autorização de utilização, levando a crer que a obra não se encontra concluída. Deliberou também conceder audiência de interessado.* -----

--- 129. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Presente o processo nº P- AUTPC 89/2008, da Soingeste Imóveis - Sociedade de Construção e Comercialização de Imóveis, Lda., respeitante a autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar e piscina no lote 476 da Urbanização da Praia D'El-Rey, freguesia de Amoreira. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>105</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

O processo vinha acompanhado de uma proposta de caducidade, nos termos do previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no competente alvará. Mais foi deliberado dar audiência prévia à interessada.* ----

--- 130. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Apresentado o processo nº CP-HAB 50/2010, em nome de Báltico – Empreendimentos Turísticos, SA, relativo a comunicação prévia para construção de moradias agrupadas no lote 402 da Urbanização da Praia D’El-Rey, freguesia de Amoreira.-----

--- De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido paga dentro do prazo legalmente estabelecido a taxa correspondente à apreciação da comunicação prévia referida, os serviços propõem a caducidade da admissão da comunicação prévia. ----

--- *Foi por unanimidade deliberado manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido paga a taxa correspondente à sua apreciação. Mais foi deliberado dar audiência prévia à interessada.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 131. **CONTRATO-PROGRAMA COM A ÓBIDOS REQUALIFICA:** - Retiraram-se os vereadores Pedro Félix e Rita Zina, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Foi presente a proposta com o seguinte teor: - «Assunto - **Celebração de Contrato Programa para o exercício de 2012** -----

Encontra-se em vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA”, a qual carece de regulamentação através de decreto-lei no que se refere aos procedimentos necessários à sua aplicação, bem como à operacionalização da prestação da informação sobre os compromissos e pagamentos em atraso.-----

Estabelecendo o n.º 1 do artigo 5º, do citado diploma legal, referente à assunção de compromissos, que não podem ser assumidos compromissos que excedam o fundo disponível, e prevendo o n.º 2 que a autarquia “tem obrigatoriamente sistemas informáticos que registam os fundos disponíveis, os compromissos, entre outras informações”, encontra-se este apuramento em concreto, na presente data, prejudicado pela incapacidade de se adaptar o atual sistema contabilístico a esta nova realidade, com a software house que presta apoio ao Município de Óbidos ainda em desenvolvimento da aplicação informática.-----

Ainda assim e por uma questão de cautela, o Município de Óbidos, e de forma manual, está a proceder à recolha de informação tendo em vista o apuramento do Fundo Disponível, atendendo a que a disposição legal em causa implica um novo paradigma no que respeita à forma de distribuição dos compromissos ao longo do ano, consoante se trate de despesas permanentes, ou não, de acordo com as características da obrigação em causa. -----

Acresce informar que a recolha da informação implica efetuar o levantamento de todos os compromissos anuais e plurianuais, de forma a compatibilizá-lo com a forma de cálculo dos Fundos Disponível, dificultado pela ausência do diploma de execução previsto na LCPA, ainda não aprovado ou publicado, que discipline de forma regulamentar as alterações introduzidas pela nova legislação. -----

O valor encontra-se previsto em orçamento, devendo ser anexo comprovativo do cabimento da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>106</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

verba.-----  
 Em face do exposto, remete-se para apreciação e decisão da Camara Municipal, ao abrigo do previsto artigo 23º dos Estatutos da Óbidos Requalifica. -----  
 Óbidos, 03 de Abril de 2012 -----  
 A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

**«Contrato-Programa**

Entre:-----  
**Município de Óbidos**, pessoa colectiva n.º 506 802 698, com sede Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo \_\_\_\_\_, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----  
 e-----

**A Empresa ÓBIDOS REQUALIFICA - E.E.M.**, pessoa colectiva n.º 507 566 343 com sede Óbidos, em Óbidos, matriculada na Conservatória de Óbidos sob o número 507566343, neste acto representada, em conformidade com o disposto no Artigo 13º dos Estatutos da OR-E.E.M., pelos Membros do Conselho de Administração, Exmo. Senhor \_\_\_\_\_ e Exmo. Senhor \_\_\_\_\_, com poderes para a obrigar, nos termos do disposto no artigo 13º dos Estatutos da OR-E.E.M., adiante designada por OR-E.E.M ou Segunda Outorgante.-----

**Disposições Preambulares**

1. São competências dos órgãos municipais no domínio do apoio ao desenvolvimento local criar ou participar, designadamente em empresas municipais de desenvolvimento regional (Vd. art.º 10.º da Lei n.º 159/2006, de 14 de Setembro).-----

2. Nestes termos, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local podem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 53-F/2006, desenvolver actividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, designadamente: -----

- Promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; -----
- Renovação e reabilitação urbanas, gestão do património edificado e promoção do desenvolvimento urbano e rural;-----
- Promoção e gestão de imóveis de habitação social;-----
- Qualificação e formação profissional; -----
- Desenvolvimento das valências locais e regionais;-----
- Promoção e gestão de equipamentos colectivos e prestação de serviços educativos, culturais, saúde, desportivos, recreativos e turísticos e sensibilização e protecção ambiental;-----
- Criação de estruturas e prestação de serviços de apoio a idosos, crianças ou cidadãos desfavorecidos.

3. Na prossecução destes fins, a empresa municipal ÓBIDOS REQUALIFICA – E.E.M., pessoa colectiva de direito público, com natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tem por objecto a realização de actividades que promovam: -----

- O desenvolvimento local;-----
- A eliminação das assimetrias e o reforço da coesão social através da prestação de serviços respeitantes à requalificação e a reabilitação urbana, natural e ambiental, designadamente através da realização de estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas;-----
- Acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental; -----
- A concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente, na área das energias alternativas, da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental.-----

Actuando em consonância com os objectivos estratégicos traçados e executando o seu objecto realiza:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>107</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

- Estudos, projectos e propostas relativos à urbanização de terrenos e à renovação de áreas urbanas;-----

- Acções de consultoria, planeamento, manutenção, conservação, gestão e fiscalização no âmbito da requalificação e reabilitação urbana, natural e ambiental;-----

Actuando ainda ao nível da concepção, criação, implementação, promoção e gestão de projectos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, nomeadamente, na área das energias alternativas, da eficiência energética.-----

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos da OR – EEM, a Câmara Municipal de Óbidos delegou expressamente a prestação de serviços públicos consubstanciados nas atribuições e competências da empresa municipal e a que se refere o número anterior.-----

5. Conforme decorre da interpretação da norma contida no artigo 23.º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local devem prosseguir as missões que lhe estejam confiadas no sentido de:-----

- Conformar, regular e transformar a ordem económico-social na circunscrição local sem discriminação das zonas rurais e do interior;-----

- Promover o crescimento económico local apoiando as valências próprias e eliminando as assimetrias no território nacional;-----

- Desenvolver actividades empresariais na circunscrição territorial, integrando-as no contexto de políticas económicas estruturais de desenvolvimento tecnológico e criação de redes de distribuição;-----

- Promover investimentos de risco e de actividades empreendedoras inovadoras;-----

- Optimizar os recursos oriundos de programas de apoio financeiro nacionais e comunitários;-----

- Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de actividades que exijam avultados investimentos na criação ou no desenvolvimento de infra-estruturas;-----

- Cumprir obrigações específicas, relacionadas com a segurança, com a continuidade e qualidade dos serviços e com a protecção do ambiente e qualidade de vida, devendo tais obrigações ser claramente definidas, transparentes, não discriminatórias e susceptíveis de controlo.-----

Assim, em face do que acima fica dito e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no passado dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012;-----

Tendo em atenção o disposto na alínea m) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4, ambos, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 23º, n.º1, conjugado com os artigos 39º e 40º, todos, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 4º, 5º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19.º, 20.º, 21º, 23º e 24.º, todos, dos Estatutos da Empresa ÓBIDOS REQUALIFICA - E.E.M;-----

É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem:-----

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objecto**

1. O presente Contrato-Programa tem por objecto dotar a Segunda Contraente dos recursos financeiros necessários à prossecução do seu objecto social no que respeita à prestação de serviços pela Segunda Outorgante ao Primeiro Outorgante no desempenho das suas actividades estatutárias, identificados no Anexo I ao presente contrato e que dele faz parte integrante.-----

2. A prestação dos serviços identificados no Anexo I, integram-se em trabalhos de consultoria, estudos e desenvolvimento de projectos preparatórios, a consolidar no plano estratégico de 2012 da empresa.-----

#### **Cláusula Segunda**

##### **Princípios da Efectivação das Transferências**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>108</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

1. As transferências de recursos financeiros tendentes a suportar a prestação dos serviços justificam-se na medida exacta da prossecução, por parte da Segunda Contraente, das finalidades de interesse público que decorrem do estabelecido na cláusula anterior. -----
2. Não obstante as finalidades de interesse público a que está vinculada, a Segunda Contraente compromete-se, a orientar a sua gestão por critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro, adoptando procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das contas e demais informação financeira. -----
3. As transferências referidas devem ser realizadas pelo Primeiro Contraente, quantitativa e temporalmente, de forma a não paralisar ou prejudicar a actividade da Segunda Contraente e o consequente cumprimento das atribuições e objectivos de interesse público a que está, legal e estatutariamente vinculada. -----

**Cláusula Terceira**  
**Transferências**

1. Nos termos do disposto na cláusula primeira o Primeiro Contraente deverá transferir para a Segunda Contraente, a quantia de **€75.816,77** (setenta e cinco mil oitocentos e dezasseis euros e setenta e sete cêntimos).-----
2. O direito da Segunda Contraente relativamente ao montante supra mencionado adquiriu-se com a deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, já mencionada.-----

**Cláusula Quarta**  
**Alteração das Circunstâncias**

1. No caso dos valores referenciados se revelarem insuficientes, designadamente atendendo a eventuais alterações dos respectivos pressupostos, alteração superveniente das respectivas condições, alteração dos objectivos estratégicos definidos pelo Primeiro Contraente em relação ao objecto social da Segunda Contraente ou ao elenco e fins prosseguidos o Primeiro Contraente reforçará as verbas referidas no presente Contrato-Programa, mediante proposta a apresentar pela Segunda Contraente e a submeter à aprovação da Câmara Municipal.-----
2. Caso se verifique a necessidade de reforço de verbas nos termos do número precedente, o mesmo obedecerá aos princípios constantes na Cláusula Segunda. -----
3. Caso a Segunda Contraente verifique que as verbas transferidas ou obrigadas transferir são excessivas face às suas necessidades orçamentais, a mesma obriga-se a restituir, em cada ano, ao Primeiro Contraente os valores não usados ou previstos não usar. -----

**Cláusula Quinta**  
**Afectação dos Recursos**

1. A quantia referida na Cláusula Segunda disponibilizada pelo Primeiro Contraente à Segunda Contraente nos termos do presente Contrato, são afectas de acordo com o montante de distribuição constante nos Mapas Previsionais de Resultados e Orçamento do ano a que respeitem.-----
2. A Segunda Contraente pode vir a efectuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, sem que, porém, tais revisões impliquem um aumento global das despesas de exploração.-----

**Cláusula Sexta**  
**Cooperação**

1. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa. -----
2. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se a reciprocamente prestarem todas as informações necessárias relacionadas com o domínio da actividade da Segunda Contraente, numa lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Contraente.-----
3. Para os efeitos do previsto no número anterior, a Segunda Contraente compromete-se a informar o Primeiro Contraente a respeito das suas actividades, designadamente,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>109</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

disponibilizando ao Primeiro Contraente a consulta, a todo o tempo, da planificação das actividades, do enquadramento orçamental e de relatórios de actividades. -----

**Cláusula Sétima**

**Excepção do Não Cumprimento**

A Segunda Contraente só está obrigada à efectivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato e dos elementos previsionais e de actividades que o acompanham, na exacta medida em que sejam disponibilizados, nos termos da Cláusula Segunda, os meios financeiros devidos pelo Primeiro Contraente em cada exercício conforme estabelecido contratualmente. -----

**Cláusula Oitava**

**Incumprimento**

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efectivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam. -----

2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico. -----

**Cláusula Nona**

**Revisão do Contrato-Programa**

Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e, desde que, para o efeito, se verifique o acordo de ambos os contraentes. -----

**Cláusula Décima**

**Interpretação**

1. O presente negócio não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto. -----

2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito. -----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil. -----

**Cláusula Décima Primeira**

**Foro**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula Décima Segunda**

**Entrada em Vigor**

1. O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis ao objecto do contrato. -----

2. O Contrato-Programa vigora pelo período necessário à execução dos serviços que deverão estar concluídos em 2012. -----

O presente Contrato-Programa, constituído por 8 (oito) folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os Contraentes vai ser assinada, é feito em dois exemplares originais. -----

Óbidos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Pelo Município de Óbidos \_\_\_\_\_

Pela OR – E.M.M. \_\_\_\_\_

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>110</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

**ANEXO I**

<b>CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR</b>		
<b>Ordem</b>	<b>Contrato</b>	<b>Valor a Contratar</b>
1	Prestação de serviços na área da captação de novos investimentos e apoio logístico aos investidores que pretendam instalar-se no Município de Óbidos	€ 17.500,00
2	Prestação de serviços de apoio à realização de candidaturas no âmbito do QREN	€ 18.000,00
3	Apoio ao funcionamento da empresa de inserção na área dos espaços verdes	€ 40.316,77
<b>Total</b>		<b>€75.816,77</b>

--- O Presidente da Câmara afirmou que tem sido difícil arranjar uma solução a dar à empresa municipal Óbidos Requalifica. Esta empresa tem vindo a arrastar-se, cuja actividade tem sido prejudicada pela situação de crise que se vive, na medida em que um dos seus elementos mais importantes está bloqueado pelas condições do mercado, sendo muito difícil vender os lotes. -----

Disse que a Câmara tem vindo a considerar as hipóteses de fusão ou extinção, dado que presentemente a empresa não cumpre o objectivo para que foi criada, estando neste momento a rever-se o destino a dar-lhe, levando em conta todas as considerações que têm sido feitas, inclusivamente as do Partido Socialista. -----

Proferiu que na próxima reunião de Câmara seria apresentada uma proposta sobre esta questão, esperando que o assunto seja encerrado com um certo consenso e espírito de participação. -----

--- O Dr. Alexandre Ferreira explicou as razões da necessidade de celebração deste contrato-programa.-----

--- O vereador José Machado disse o que resumidamente o que consta na sua declaração de voto.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira declarou que ambas as empresas municipais deveriam ser extintas, e os serviços que desenvolvem serem completamente integrados na própria Câmara.-----

--- O presidente da Câmara sublinhou que as questões relativas ao futuro das empresas municipais seriam analisadas e decididas na próxima reunião de Câmara.-----

**--- Por maioria, com abstenção do vereador José Machado, a Câmara aprovou a proposta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a Óbidos Requalifica - E.E.M.**-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «A empresa municipal Óbidos Requalifica, criada em 2005, foi um fracasso financeiro, temos que o reconhecer. -- Recorda-se que as contas desta empresa municipal não têm apresentado prejuízos devido aos elevados subsídios que a Câmara lhe tem dado quer em dinheiro quer em espécie. ----- Volto, uma vez mais, a dizer que se se optar pela fusão das empresas municipais de Óbidos se reduzem, de imediato, custos de funcionamento. Para além disso, a solução da fusão, em vez da extinção, tem a vantagem de evitar o imediato desemprego dos seus actuais trabalhadores, já que a sua admissão na Câmara Municipal é actualmente problemática. ---- Quanto à empresa municipal Óbidos Patrimonium, continuo a defender a transferência para a Câmara Municipal das actividades que não forem financeiramente sustentáveis, tal já sucedeu com a piscina. -----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>111</b>
<b>Acta nº. 7</b>	<b>Reunião de 04.04.2012</b>	

Uma forma de melhor a gestão da empresa municipal Óbidos Patrimonium seria a privatização das duas lojas que tem, uma próximo do pelourinho, para venda de artigos com a marca Óbidos, e a loja de chocolate, na praça de Santa Maria. Com a privatização destas lojas, em vez de custos passariam a ser recebidas rendas de aluguer. O tempo do Estado explorar directamente lojas é uma ideia passadista que mesmo boa parte dos que a defenderam, por motivos ideológicos, entretanto já evoluíram.-----

Não faz sentido o município ter lojas que dão prejuízo e fazem concorrência às privadas.--- Também a ideia da empresa municipal entrar no negócio da ginja não deveria ser posta em prática. O município deve ser incentivador e regulador, deixando à iniciativa privada as actividades comerciais.-----

O apoio à Semana Santa deveria voltar a ser feito directamente pela Câmara. O facto de ser efectuado por intermédio da empresa municipal implica um custo adicional, já que os subsídios que a Câmara dá às empresas municipais estão sujeitos a imposto para o Estado.

Recorda-se que as contas desta empresa municipal não têm ultimamente apresentado prejuízos devido aos elevados subsídios que a Câmara lhe tem dado todos os anos. -----

Importa conhecer melhor a realidade designadamente das principais receitas e despesas da Óbidos Patrimonium, para se tomarem as necessárias medidas de ajustamento que se impõem. Se o município assim não proceder, corre-se o risco de ser o Governo a intervir.»

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 12 horas e 05 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----